

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede ao Núcleo Comunitário e Cultural de Belém Novo

Art. 1º Fica concedida a Comenda Porto do Sol ao **Núcleo Comunitário e Cultural de Belém Novo**, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O NCC Belém surgiu da necessidade de aproximação da Brigada Militar com a comunidade de Belém Novo e arredores.

Surgiu em forma de trabalho informal no ano de 2002, através do grupo de voluntários coordenados pela Brigada Militar, em especial os habitantes do Loteamento Chapéu do Sol, por meio de um sopão comunitário servido todas as sextas feiras. A atividade cresceu, outras pessoas se aproximaram para realizar trabalhos voluntários e em agosto de 2004 foi transformada em entidade jurídica.

O Núcleo tem o objetivo de propiciar para as Comunidades de Belém Novo e arredores a condição de trabalho, a geração de renda, o desenvolvimento sustentável e integrado, a justiça social, o respeito ao meio ambiente, o desenvolvimento comunitário e a melhoria da autoestima. Através de um trabalho cultural, social e educativo, além de oficinas e palestras.

Temos obtido resultados positivos. Onde tínhamos uma comunidade sem oportunidades e violenta, hoje proporcionamos novos horizontes, graças a esse trabalho social.

Em reconhecimento a esse trabalho, em 2006 fomos escolhidos para receber o Prêmio Direitos Humanos da UNESCO. Desde o início dos cursos já encaminhamos muitos alunos ao mercado de trabalho e grande parte deles retomaram os estudos (alguns ingressaram na faculdade).

Isto posto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta presente Resolução.

Porto Alegre, 07 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 07/03/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0709660** e o código CRC **4BBFDF14**.